



Prefeitura Municipal de Sobral

C.G.C. 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral—Ceará

LEI Nº 001/90

Altera o Artigo 1º da Lei Nº 114/89, de 04 de dezembro de 1989, e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Nº 114/89 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a pessoas pobres sem moradia, de 13, 37 ha (treze virgula trinta e sete hectares) de terreno desapropriado por esta Municipalidade, na localidade Arroz, no bairro do Sumaré, nesta cidade, compreendendo 1.465 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco) lotes de terreno".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de janeiro de 1990.


JOSE FABENTE PRADO
Prefeito Municipal